

Agência de  
Fomento de  
GoiásESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO**Aditivo - GOIASFOMENTO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, CELEBRADO EM 20/10/2020, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada sua criação por força da Lei Federal nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no **CNPJ/ME** sob o nº **03.918.382/0001-25**, com sede na Avenida Goiás nº 91, Setor Central, CEP: 74005-010, em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2141652 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, a empresa **DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.993.180/0001-85, com sede social na Rua do Comércio, nº 223, Sala 202, Centro, Alfredo Wagner-SC, CEP: 88450-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **RODRIGO SANTANA DOS ANJOS**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.435.233 SSP/SC e CPF sob o nº 276.282.988-77, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, CELEBRADO EM 20/10/2020, Processo Administrativo SEI Nº 20200059001043 e Nº 202200059001117, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

Conforme acordado entre as partes, e nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PRIMITIVO**, o preço dos serviços fica reajustado com base na variação anual do **Índice Geral de Preços de Mercado - FGV**, do período, em **10,0748%**, acumulado de agosto/2021 a julho/2022, passando o preço total anual de **R\$9.088,79 (nove mil, oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)** para **R\$10.004,46 (dez mil, quatro reais e quarenta e seis centavos)**, para pagamento em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

As partes, de comum acordo, e com base na **CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO PRIMITIVO**, c/c o **Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016**, resolvem prorrogar a sua vigência para mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **20 de outubro de 2022** e com término em **19 de outubro de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para fazerem face ao pagamento dos serviços contratados constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na **Conta nº 1.9.9.10.20.001.000-8 – DESPESAS ANTECIPADAS – ASSINATURAS DE PERIÓDICOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, conforme está previsto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, como condição de sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais **CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO** e seus **Aditivos**, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

Pela **CONTRATANTE**:

**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**

Diretor Presidente

**LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**

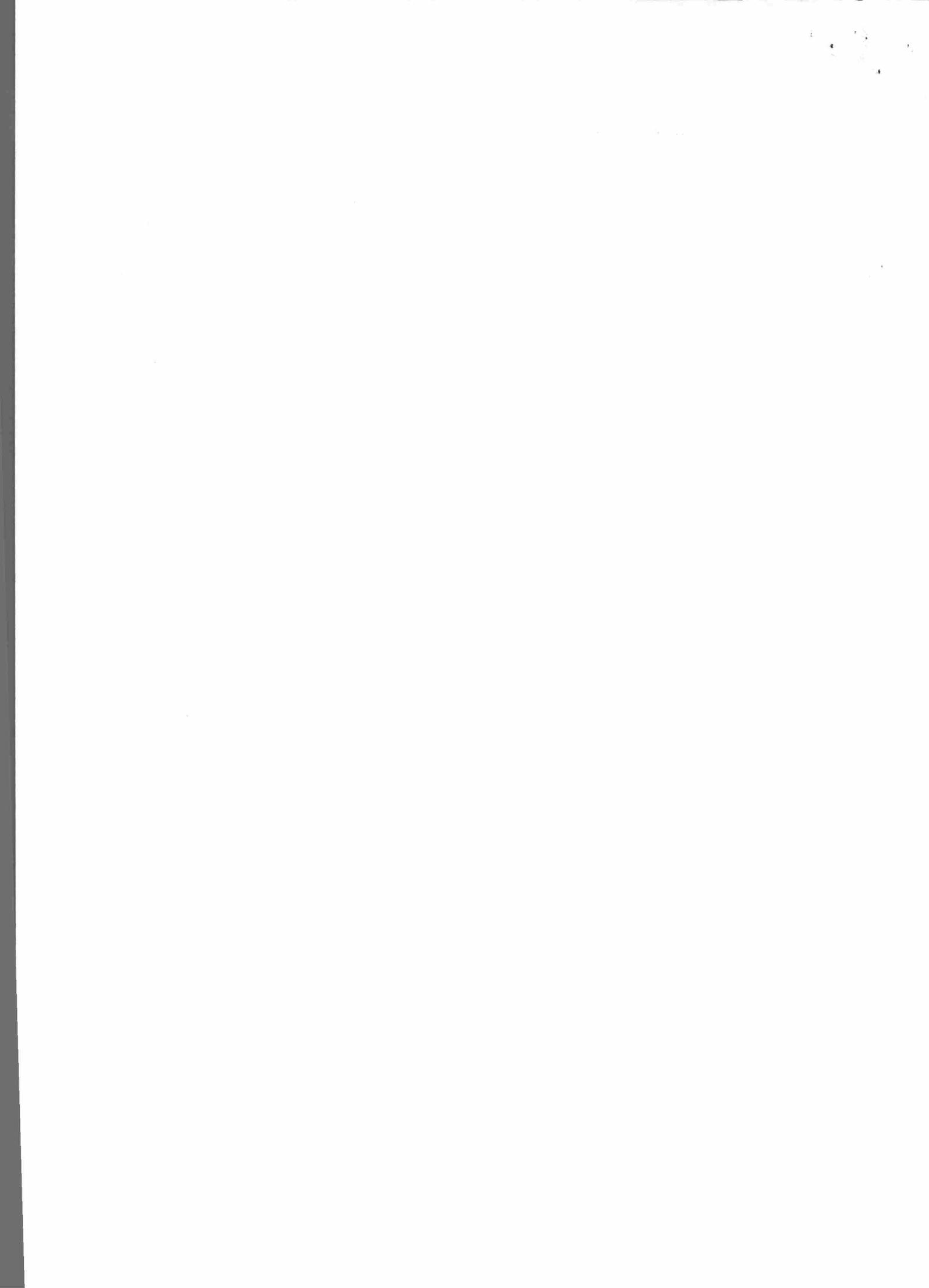
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

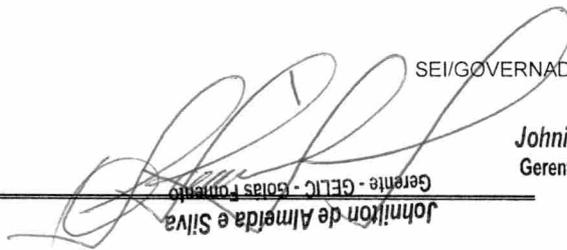
**RODRIGO SANTANA DOS ANJOS**

Sócio

Testemunhas:



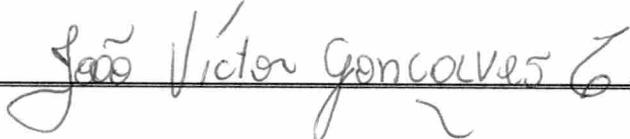
1.



Johnilton de Almeida e Silva  
Gerente - GELIC - Goiás Fomento

**Johnilton de Almeida e Silva**  
Gerente - GELIC - Goiás Fomento

2.



João Victor Gonçalves

GOIANIA, 23 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 26/09/2022, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor (a)**, em 26/09/2022, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000033964732 e o código CRC 05EE9383.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010  
- (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202200059001117



SEI 000033964732



## SEI\_GOVERNADORIA - 000033964732 - Aditivo datajuri para assinatura.pdf

Documento número #3c675721-7452-412e-9464-0e9ac7c621fc

Hash do documento original (SHA256): 35709af0c94255057f368c0bf713cc9969afa30622b651e2585655793b14fb82

### Assinaturas

✓ **Rodrigo dos Anjos**

CPF: 276.282.988-77

Assinou como representante legal em 03 out 2022 às 19:43:18

### Log

- 03 out 2022, 19:42:26 Operador com email admin@datajuri.com.br na Conta 0d57753a-dd14-45ce-9d63-8503725768ae criou este documento número 3c675721-7452-412e-9464-0e9ac7c621fc. Data limite para assinatura do documento: 02 de novembro de 2022 (19:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 out 2022, 19:42:26 Operador com email admin@datajuri.com.br na Conta 0d57753a-dd14-45ce-9d63-8503725768ae adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo@datajuri.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo dos Anjos e CPF 276.282.988-77.
- 03 out 2022, 19:43:18 Rodrigo dos Anjos assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo@datajuri.com.br. CPF informado: 276.282.988-77. IP: 200.195.228.83. Componente de assinatura versão 1.375.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 out 2022, 19:43:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3c675721-7452-412e-9464-0e9ac7c621fc.

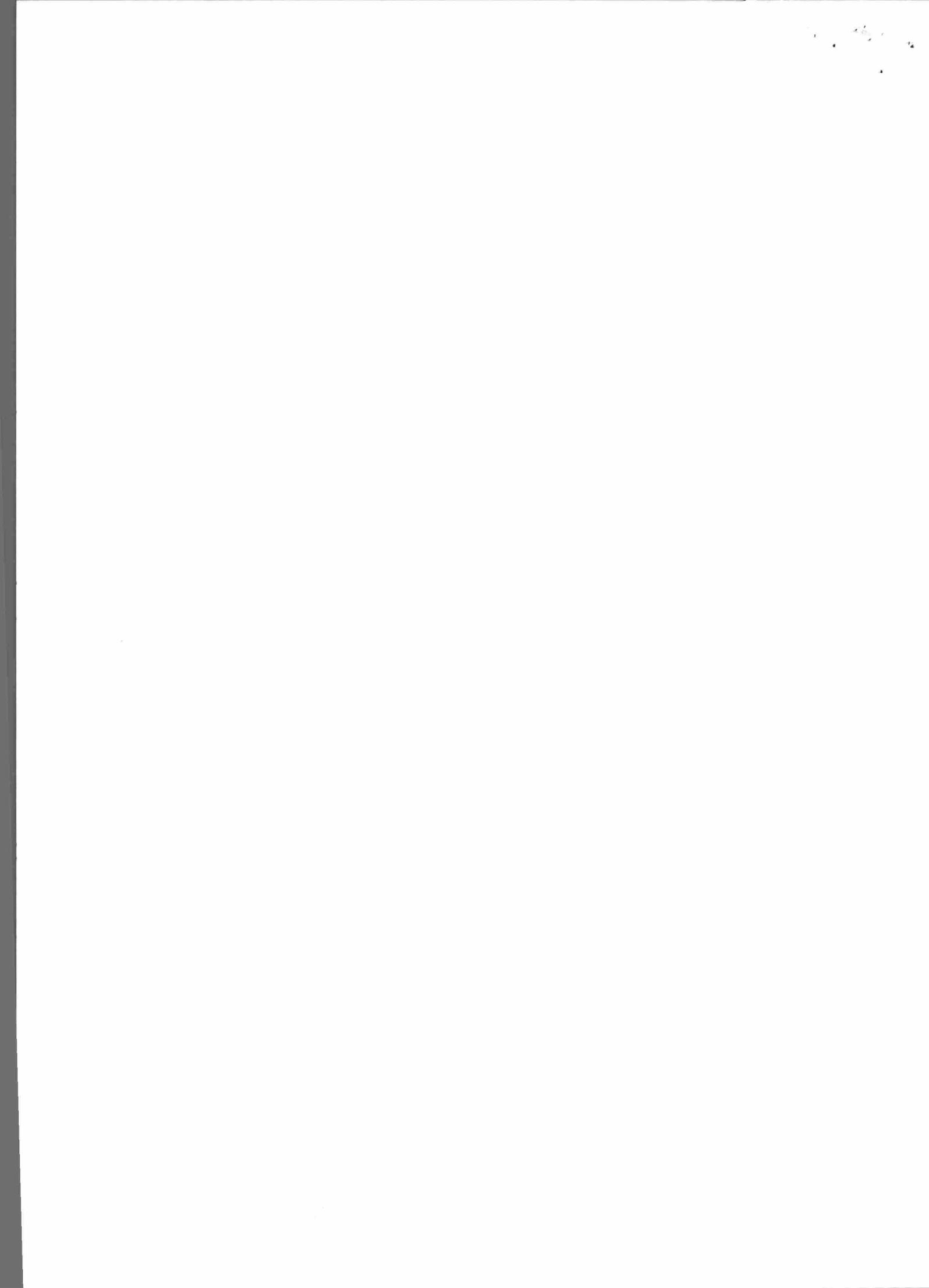


#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3c675721-7452-412e-9464-0e9ac7c621fc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



Agência de  
Fomento de  
GoiásESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
GERÊNCIA JURÍDICA

Processo: 202200059001117

Nome: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Prorrogação Contratual

## PARECER GOIASFOMENTO/GEJUD-17160 Nº 250/2022

A Gerência de Recuperação de Ativos - GERAT, por meio do Ofício nº 3079/2022 (000032940247), encaminhou à Diretoria Administrativa e Financeira solicitação para prorrogação do contrato firmado com a empresa **DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA-ME**, vencível em 19/10/2022, para mais um período de 12 (doze) meses, cujo objeto contratual é o fornecimento de um Sistema de Acompanhamento de Processos Judiciais, em decorrência da necessidade do controle dos processos judiciais em especial, do contencioso sob a responsabilidade da GERAT – Gerência de Recuperação de Ativos.

O Diretor Administrativo e Financeiro, através do Despacho nº 1659/2022-DIRAF (000033014961) manifestou favoravelmente à renovação do contrato, desde que atendidas as exigências e formalidades legais, e autorizou o encaminhamento do processo a Gerência de Licitações e Contratos para as formalidades de praxe, que por sua vez o encaminhou a esta Gerência para manifestar sobre a legalidade da prorrogação do contrato, conforme Despacho nº 474/2022-GELIC (000033121751).

Observando o instrumento Contratual Primitivo, firmado em 14 de outubro de 2020, verificamos que contém cláusula que prevê a sua prorrogação, mais precisamente a Cláusula Sexta, que assim estabelece:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite de 05 (cinco) anos, conforme faculta o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16, através de termo aditivo.

A empresa **DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA-ME** manifestou interesse na continuidade da prestação dos serviços, através de e-mail datado de 16 de setembro de 2022, desde que o contrato seja prorrogado somente para um período de 12 (doze) meses, e da aplicação da variação anual com base no IGP-M/FGV Índice Geral de Preços de Mercado, relativo ao período de 2022 a 2023.

Relativamente ao reajuste de preço, consta na Cláusula Sétima a seguinte previsão:

O preço pactuado entre as partes será fixo e irrevogável durante a vigência do presente contrato. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da sua vigência, o reajuste de preço poderá ser negociado entre as partes, não podendo ultrapassar a variação anual do IGP-M Índice Geral de Preço de Mercado ou outro índice que a vier a substituí-lo.

A Gerência de Licitação e Contratos, por meio do Despacho nº 474/2022-GELIC (000033121751) encaminhou o processo à Assessoria Técnica de Contabilidade para providenciar o cálculo do novo valor da contratação, por conta da aplicação do reajuste do preço baseado no IGP-M/FGV Índice Geral de Preços de Mercado, do período.

Ante o exposto, manifestamos, conclusivamente, que o procedimento encontra-se regular e que o contrato celebrado com a empresa **DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA-**

**ME** poderá ser prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**Ressaltamos, que todas as Certidões de Regularidade Fiscal, deverão estar dentro do prazo de validade.**

É o nosso parecer, "*sub censura*".

Gerência Jurídica da AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MOOHARA GUIMARAES BATISTA, Assessor (a)**, em 22/09/2022, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA, Gerente**, em 22/09/2022, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000033822811** e o código CRC **0B740521**.

GERÊNCIA JURÍDICA

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-4931.



Referência: Processo nº 202200059001117



SEI 000033822811

Agência de  
Fomento de  
GoiásESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOSDAR  
PARECER  
JURÍDICO

Processo: 202200059001117

Interessado: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

**Assunto: Parecer Jurídico Terceiro Aditivo DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA****DESPACHO Nº 508/2022 - GOIASFOMENTO/GELIC-17163**

Encaminhamos o devido Processo em referência para análise e parecer quanto a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa **DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA-ME**, cujo objetivo é o fornecimento de um Sistema de Acompanhamento de Processos Judiciais, em decorrência da necessidade do controle dos processos judiciais em especial, do contencioso sob a responsabilidade da GERAT – Gerência de Recuperação de Ativos, para um período de 12 (doze) meses, cujo vencimento se dará no dia 20 de outubro de 2022.

Remetem-se os autos à GEJUD para o devido parecer jurídico .

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 19 dia(s) do mês de setembro de 2022.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.

Referência: Processo nº 202200059001117



SEI 000033814857

Agência de  
Fomento de  
GoiásESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

Processo: 202200059001117

Interessado: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

**Assunto:** Informa cálculo de reajuste do preço do contrato firmado com a empresa DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA.**DESPACHO Nº 130/2022 - GOIASFOMENTO/ASTEC-17167**

Em atendimento a solicitação contida no Despacho 474/2022 - GELIC (000033121751), para calcular o novo valor do reajuste do contrato firmado com a empresa DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, com aplicação da variação anual com base no IGP-M/FGV Índice Geral de Preços de Mercado, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato Primitivo, temos a informar que.

Para compor o último valor contratado, soma-se o valor do Primeiro Termo Aditivo de R\$ 7.612,79 (sete mil, seiscentos e doze reais e setenta e nove centavos), mais o valor do Segundo Termo Aditivo (acréscimo de serviços), no valor de R\$ 1.728,00 (hum mil, setecentos e vinte e oito reais), menos a exclusão de consulta no DO, no valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), totalizando o montante de R\$ 9.088,79 (nove mil, oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Aplicando o IGP-M/FVG de 10,0748% (000033798291), acumulado de agosto de 2021 a julho de 2022, sobre o montante de R\$ 9.088,79 (nove mil, oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), o novo valor passa a ser de **R\$ 10.004,46 (dez mil, quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

Informamos ainda, que há dotação orçamentária para prestação do serviços está prevista através da Rubrica contábil: DESPESAS ANTECIPADAS - ASSINATURAS E PERIÓDICOS: 1.9.9.10.20.001.000-8.

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 19 dia(s) do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR DA PAIXAO MENDES, Assessor (a) Técnico (a)**, em 19/09/2022, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000033798644** e o código CRC **2B157D02**.

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE  
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-4956.



Referência: Processo nº 202200059001117

SEI 000033798644

Agência de  
Fomento de  
GoiásESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Ofício Nº 3079/2022/GOIASFOMENTO

GOIANIA, 22 de agosto de 2022.

Ao Senhor Diretor  
Lucas Fernandes de Andrade  
Agência de Fomento de Goiás S/A  
74.005-010 Goiânia/GO

DATAJURI

Assunto: Renovação de Contrato - Datajuri Tecnologia em Software

Senhor Diretor,

com os devidos cumprimentos, esta Gerência de Recuperação de Ativos - GERAT, solicita autorização para renovação da licença anual (2022/2023) do software de acompanhamento dos processos judiciais da empresa **DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.993.180/0001-85**, em conformidade com o processo SEI 202000059001043.

O valor da proposta é de R\$ 10.004,46 (dez mil e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme documentos em anexo (000032940541).

Após, volvam-se os autos à GELIC para as demais providências, com a urgência que o caso requer.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO RODRIGUES DE CAMARGO PIRES**, Gerente, em 22/08/2022, às 09:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000032940247 e o código CRC 9B9EEA02.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS  
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5003.



Referência: Processo nº 202200059001117



SEI 000032940247

Agência de  
Fomento de  
GoiásESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO: 202200059001117

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Renovação de Contrato - Datajuri Tecnologia em Software.

**DESPACHO Nº 1659/2022 - GOIASFOMENTO/DIRAF-17166**

Considerando o Ofício 3079 (000032940247), confeccionado pela Gerência de Recuperação de Ativos - GERAT, que solicita autorização para renovação da licença anual do software de acompanhamento de processos judiciais, junto à DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, remetam-se os autos à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, para prosseguimento regular do feito, desde que, atendidas todas as exigências e formalidades legais.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor (a)**, em 24/08/2022, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000033014961 e o código CRC 52B6EB15.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - 62.



Referência: Processo nº 202200059001117



SEI 000033014961

7.612,79  
1.728,00  
9.340,79



Florianópolis, 16 de agosto de 2022.

**À Agência de Fomento de Goiás,**

Conforme solicitado, segue abaixo a proposta de renovação da assinatura para ano de 2022/2023.

<b>Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Recursos básicos	
Consulta de andamentos na Internet - 500 Robôs	
Usuários Ativos (7)	
Usuário Ativo Cortesia (1)	
Pacote extra de 2.000 Robôs	
Total Anual 2021	9.088,79
Reajuste IGPM	915,67
<b>Total pagamento Anual 2022:</b>	<b>10.004,46</b>

**Lembramos que alguns módulos possuem limite inicial de recursos, são eles:**

- Recursos Básicos (GED): limite inicial de 5gb para armazenar documentos no sistema;
- Consulta de Andamentos na Internet: limite inicial de 500 configurações.

Estes limites podem ser ampliados com a contratação de pacotes adicionais. Consulte nossa equipe comercial.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.**

Atenciosamente,

**Sharlene Amaral**

DataJuri - Equipe Administrativo

E-mail: [sharlene@datajuri.com.br](mailto:sharlene@datajuri.com.br)

+55 (48) 99161-7866 (Whatsapp)

Siga-nos no twitter [@datajuri](https://twitter.com/datajuri) e fique por dentro das novidades...

**DataJuri - O mais completo Software Jurídico para advogados**

[www.datajuri.com.br](http://www.datajuri.com.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE DATAJURI  
TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**

**CNPJ nº 02.993.180/0001-85**

ADRIANO DIAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/12/1973, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 812.239.949-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.255.301, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA GERAL, S/N, DEMORAS, ALFREDO WAGNER, SC, CEP 88450000, BRASIL.

RODRIGO SANTANA DOS ANJOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/12/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PUBLICITÁRIO, CPF nº 276.282.988-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.435.233, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TENENTE JOAQUIM MACHADO, 218, APT. 203, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88070440, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202644736, com sede Rua do Comércio, 223, Sala 202, Centro Alfredo Wagner, SC, CEP 88450000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.993.180/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900886689 e CNPJ nº 02.993.180/0003-47, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à AVENIDA ENGENHEIRO MAX DE SOUZA, 906, SALA:501,506 E 507, COQUEIROS, FLORIANOPOLIS, CEP 88080000 SC. Com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

**OBJETO SOCIAL**

DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO PARA USO, OUTRAS CONSULTORIAS EM SOFTWARE, PROCESSAMENTO DE DADOS.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

Req: 81900001272070

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/10/2019

Certifico o Registro em 11/10/2019

Arquivamento 20195526015 Protocolo 195526015 de 11/10/2019 NIRE 42202644736

Nome da empresa DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118251385609564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81223994953-ADRIANO DIAS|27628298877-RODRIGO SANTANA DOS ANJOS

Agência de  
Fomento de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

**Contrato Nº 008-CPS/2020 - GOIASFOMENTO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede à Avenida Goiás nº 91, Setor Central, nesta Capital, CEP: 74005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa **DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.993.180/0003-47, com filial sediada na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 906, salas 501, 506 e 507, Bairro Coqueiros, Florianópolis-SC, CEP: 88080-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio-Administrador **RODRIGO SANTANA DOS ANJOS**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.435.233 SSP/SC e CPF sob o nº 276.282.988-77, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, resolvem, de comum acordo, celebrar o contrato de prestação de serviços para o fornecimento de um Sistema de Acompanhamento de Processos Judiciais a GoiásFomento.

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 148/2020-GELIC, instruído através do Processo Administrativo SEI Nº 2020000059001043, mediante as cláusulas e condições que se seguem

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

A celebração deste contrato se realiza com base no **caput do Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/16**, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, que considerou **Inexigível** o procedimento licitatório, conforme pode ser aferido no Processo Administrativo SEI Nº 2020000059001043, que passa a integrar o presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação por um período de 12 (doze) meses, da prestação de serviços para o fornecimento de um Sistema de Acompanhamento de Processos Judiciais, em decorrência da necessidade do controle dos processos judiciais, em especial do contencioso sob a responsabilidade da GERAT – Gerência de Recuperação de Ativos, conforme detalhamento técnico do Sistema, constante do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.**

Pela prestação dos serviços de fornecimento do referido Sistema, objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, parcela única no valor de **R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais)**, com vigência durante um período de 12 (doze) meses, conforme Proposta Comercial datada de 28 de agosto de 2020, que passa a integrar o presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento global anual será efetuado à Contratada em parcela única até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo responsável da Gerência de Recuperação de Ativos - GERAT, mediante depósito bancário na conta corrente que a CONTRATADA deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha.

4.2 Para o referido pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

4.2.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, na forma prevista na Portaria nº 358 do Ministério da Fazenda e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/14, da RFB

4.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.3 Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao Contratante, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua reapresentação.

4.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

4.4 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Fica designado o titular da Gerência de Recuperação de Ativos - GERAT, o Sr. Camilo Pires, para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato de prestação de serviços de uso do sistema.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite de 05 (cinco) anos, conforme faculta o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

O preço pactuado entre as partes será fixo e irredutível durante a vigência do presente contrato. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da sua vigência, o reajuste de preço poderá ser negociado entre as

partes, não podendo ultrapassar a variação anual do IGP-M Índice Geral de Preço de Mercado ou outro índice que a vier a substituí-lo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

### **8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1.1 Executar os serviços conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de sua Proposta Comercial, que passam a integrar o presente instrumento de contrato, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 8.1.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.1.3 Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos fortuito ou força maior, devidamente justificados;
- 8.1.4 Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;
- 8.1.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 8.1.6 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 8.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE;
- 8.1.8 Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 8.1.9 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 8.1.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.11 A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Agência de Fomento de Goiás S/A para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 8.1.12 A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
- 8.1.13 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

### **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 8.2.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

8.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após comprovação da regularidade fiscal e da atestação do responsável pela Gerência de Recuperação de Crédito – GEREC, através de crédito em conta bancária, observando-se a legislação atual;

8.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES CONTRATUAIS**

9.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;

9.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.

9.1.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁSFOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

9.1.5 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

9.1.5.1 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos;

9.1.5.2 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

9.1.5.3 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

10.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

10.2.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.2.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

10.2.3 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

10.2.5 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá ser restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

11.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

11.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO;

11.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

11.1.6 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

11.1.7 Judicial, nos termos da legislação;

11.1.8 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO;

11.1.9 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

12.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

12.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou à quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

12.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

12.1.5 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**

O não exercício, pela GOIÁS FOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na Conta: 1.9.9.10.20.001.000-8 – Despesas Antecipadas – Assinaturas de Periódicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTRANSFERIBILIDADE**

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no Artigo 51, § 2º da Lei Federal nº 13.303/16.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PELA CONTRATADA:

**RODRIGO SANTANA DOS ANJOS**

Sócio-Administrador

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

Nome:

2: \_\_\_\_\_

Nome

GOIANIA, 14 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 20/10/2020, às 09:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEL AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 20/10/2020, às 11:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000015924742** e o código CRC **EDB709B6**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C (62)3216-5023



Referência: Processo nº 202000059001043



SEI 000015924742

Agência de  
Fomento de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Aditivo - GOIASFOMENTO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, CELEBRADO EM 20/10/2020, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

*SOLICITAMOS INFORMAR A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA PARA RENOVACÃO DA ANUIDADE DO CONTRATO, REFEÇÃO DE PRESTAÇÃO*

Pelo presente instrumento particular de aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada sua criação por força da Lei Federal de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.918.382/0001-25**, com sede na Avenida Goiás nº 91, Setor Central, em Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011-CP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa **DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.993.180/0001-85, com sede social na Rua do Comércio, nº 223, Sala 202, Centro, Alfredo Wagner-SC, CEP: 88450-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **RODRIGO SANTANA DOS ANJOS**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.435.233 SSP/SC e CPF sob o nº 276.282.988-77, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, CELEBRADO EM 20/10/2020, Processo Administrativo SEI Nº 202000059001043, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

Conforme acordado entre as partes, e nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PRIMITIVO**, o preço dos serviços fica reajustado conforme manifestação da Contratada na proposta de renovação, documento datado de 17/08/2021 (000023337673), informando que devido à pandemia, o índice utilizado no reajuste do contrato primitivo será com base na variação anual acumulada do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, do período, passando o preço total anual de **R\$6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais)** para **R\$7.612,79 (sete mil, seiscentos e doze reais e setenta e nove centavos)**, para pagamento em parcela única.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

As partes, de comum acordo, e com base na **CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO PRIMITIVO**, c/c o **Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016**, resolvem prorrogar a sua vigência por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **20 de outubro de 2021** e com término em **19 de outubro de 2022**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazerem face ao pagamento dos serviços contratados constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na **Conta nº 1.9.9.10.20.001.000-8 – DESPESAS ANTECIPADAS – ASSINATURAS DE PERIÓDICOS**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, conforme está previsto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, como condição de sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais **CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO** que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

Pela **CONTRATADA**:

**RODRIGO SANTANA DOS ANJOS**

Sócio

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

GOIANIA, 17 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 17/09/2021, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RIVAEEL AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em



17/09/2021, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000023732768 e o código CRC C5640A70.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202000059001043



SEI 000023732768

Agência de  
Fomento de  
GoiásESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIASFOMENTO

## Aditivo - GOIASFOMENTO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, CELEBRADO EM 20/10/2020, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada sua criação por força da Lei Federal de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.918.382/0001-25**, com sede na Avenida Goiás nº 91, Setor Central, em Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RIVAEAL AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011-CP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa **DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.993.180/0001-85, com sede social na Rua do Comércio, nº 223, Sala 202, Centro, Alfredo Wagner-SC, CEP: 88450-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **RODRIGO SANTANA DOS ANJOS**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.435.233 SSP/SC e CPF sob o nº 276.282.988-77, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, CELEBRADO EM 20/10/2020, Processo Administrativo SEI Nº 202000059001043, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

Conforme acordado entre as partes, e nos termos da Cláusula Décima, sub item 10.2.2 do Contrato Primitivo, resolvem acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) referente a um pacote adicional de mais 500 (quinhentas) consultas visando o aumento das demandas judiciais, pelo valor total anual de R\$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) que após a aplicação de um desconto de 20% concedido pela Contratada, o valor do pacote ficou em R\$1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais). Como a anuidade foi paga de forma antecipada em setembro de

2021, será necessário também gerar o boleto promocional do recurso, referente ao período de dezembro/2021 a agosto/2022, no valor total de **R\$1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais)**, para pagamento em parcela única, conforme solicitação de acréscimo estampada no Despacho nº 083/2021 (000025486632) da Gerencia de Recuperação de Ativos e autorizado através do Despacho nº 1983/2021-DIRAF (000025499194).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazerem face ao pagamento dos serviços contratados constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na Conta nº 1.9.9.10.20.001.000-8 – **DESPESAS ANTECIPADAS – ASSINATURAS DE PERIÓDICOS**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, conforme está previsto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, como condição de sua eficácia.

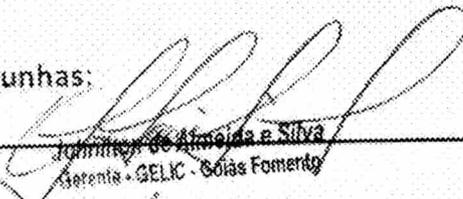
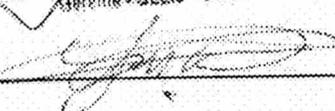
Permanecem válidas e inalteradas as demais **CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO** que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

Pela **CONTRATADA**:

**RODRIGO SANTANA DOS ANJOS**  
Sócio

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_ **J. Almeida e Silva**  
Gerente - GELIC - Goiás Fomento
2.   
\_\_\_\_\_

GOIANIA, 06 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 06/12/2021, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RIVAEI AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 06/12/2021, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

## SEI\_GOVERNADORIA - 000025773517 - Aditivo DATAJURI - 2021.pdf

Documento número #07bed42f-b421-4877-9ddc-dff0e7cd318c

Hash de documento original (SHA256): 23994b1b49531e48d46af30b09761162ba15b3a51fa92d144c4fa55610d4a8bca1

## Assinaturas

 **Rodrigo dos Anjos**

CPF: 276.282.988-77

Assinou como representante legal em 09 dez 2021 às 08:17:10

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

- 09 dez 2021, 08:16:00: Operador com email admin@datajuri.com.br na Conta 0d57753a-dd14-45ce-9d63-8503725768ae criou este documento número 07bed42f-b421-4877-9ddc-dff0e7cd318c. Data limite para assinatura do documento: 08 de janeiro de 2022 (08:14). Finalização automática após a última assinatura habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 dez 2021, 08:16:00: Operador com email admin@datajuri.com.br na Conta 0d57753a-dd14-45ce-9d63-8503725768ae adicionou à lista de Assinatura: rodrigo@datajuri.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo dos Anjos e CPF 276.282.988-77.
- 09 dez 2021, 08:17:10: Rodrigo dos Anjos assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email rodrigo@datajuri.com.br (via token); CPF informado: 276.282.988-77; IP: 109.144.216.177. Componente de assinatura versão 1.173.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 dez 2021, 08:17:10: Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 07bed42f-b421-4877-9ddc-dff0e7cd318c.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo do, e deve ser considerado parte do, documento número 07bed42f-b421-4877-9ddc-dff0e7cd318c, com os direitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

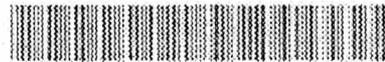


A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000025773517 e o código CRC 5CE71C93.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVENIDA GOLÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIÂNIA - GO - CEP 74003-010  
(62) 3216-5023.



Referência: Processo nº 202000059001043



SEI 000025773517

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE DATAJURI  
TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**

**CNPJ nº 02.993.180/0001-85**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BOM RETIRO/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, CAPITAL INICIO E PRAZO.**

**Cláusula 01º-** A sociedade girará sob o nome empresarial de **Datajuri Tecnologia em Software Ltda.**

**Cláusula 02º -** A sociedade terá sua sede social a Rua Do Comércio, 223, sala 202, Centro, Alfredo Wagner-SC, CEP 88450-000.

**Cláusula 03º-** A sociedade terá como objetivo Desenvolvimento de software sob encomenda, desenvolvimento e edição software pronto para uso, outras consultorias em software, processamento de dados.

**Cláusula 04º -** O capital social é de R\$ 3.000,00(Três mil reais) divididos em 3.000(Três mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente, assim distribuído entre os sócios:

Adriano Dias	1.500 cotas	R\$	1.500,00
Rodrigo Santana dos Anjos	1.500 cotas	R\$	1.500,00
Total	3.000 cotas	R\$	3.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**Cláusula 05º –** A sociedade possui uma filial, a de nº 01 com sede à Avenida Engenheiro Max de Souza, 906, salas 501, 506 e 507, bairro Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP 88080-000 com capital destacado de R\$ 1.000,00(Um mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 02.993.180/0003-47 e na Jucesc sob o NIRE 42900886689 em 16.03.2010

Req: 81900001272070

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/10/2019

Certifico o Registro em 11/10/2019

Arquivamento 20195526015 Protocolo 195526015 de 11/10/2019 NIRE 42202644736

Nome da empresa DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118251385609564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE DATAJURI  
TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**

**CNPJ nº 02.993.180/0001-85**

**Cláusula 06ª** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o seu início em 30.03.1999.

**DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

**Cláusula 07ª** - A direção da sociedade será exercida pelos sócios Adriano Dias e Rodrigo Santana dos Anjos, isoladamente, que acumularão os cargos de administradores ora criados. Ficando vedado o uso da firma em negócios estranhos a sociedade como avais, endossos, fianças etc.

**Cláusula 08ª** - Pelos serviços prestados a sociedade os administradores perceberão uma quantia fixa a título de pró-labore que será fixado de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula 09ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de Dezembro, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração dos resultados de conformidade com os dispositivos legais pertinentes, os lucros ou prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

**Cláusula 10ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Cláusula 11ª** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos outros sócios por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seus haveres lhes serão creditados na forma como acordarem os outros sócios.

**Cláusula 12ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE DATAJURI  
TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**

**CNPJ nº 02.993.180/0001-85**

**Cláusula 13ª** - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com os dispositivos legais aplicáveis a espécie ficando eleito o Fórum da Comarca de Bom Retiro-SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas que se originarem da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALFREDO WAGNER, 1 de outubro de 2019.

---

ADRIANO DIAS

---

RODRIGO SANTANA DOS ANJOS





**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA
PROTOCOLO	195526015 - 11/10/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

**MATRIZ**

NIRE 42202644736  
CNPJ 02.993.180/0001-85  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2019  
SOB N: 20195526015

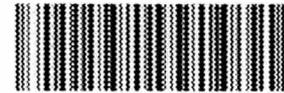
**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195526015

**FILIAIS**

NIRE 42900886689  
CNPJ 02.993.180/0003-47  
ENDERECO: AVENIDA ENGENHEIRO MAX DE SOUZA, FLORIANOPOLIS - SC  
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE





**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA
PROTOCOLO	195526015 - 11/10/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

**MATRIZ**

NIRE 42202644736  
CNPJ 02.993.180/0001-85  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2019  
SOB N: 20195526015

**EVEN TOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195526015

**FILIAIS**

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 81223994953 - ADRIANO DIAS

Cpf: 27628298877 - RODRIGO SANTANA DOS ANJOS



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.993.180/0003-47

**Razão Social:** DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP

**Endereço:** AV ENGENHEIRO MAX DE SOUZA 906 SALA 506 / COQUEIROS /  
FLORIANOPOLIS / SC / 88080-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2022 a 30/08/2022

**Certificação Número:** 2022080100480063695560

Informação obtida em 17/08/2022 11:31:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



13/07/2022

0012409048

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Capital

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9709747****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 12/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**DATAJURITECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP, portador do CNPJ: 02.993.180/0003-47. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, quarta-feira, 13 de julho de 2022.

**PEDIDO Nº:**

0012409048





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**

CNPJ/CPF: **02.993.180/0003-47**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **220140115896980**

Data de emissão: **13/07/2022 11:29:33**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **11/09/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4589564	02.993.180/0003-47	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 4912357 e o código A4222306

Certidão Número 63698A2

Emitida 06/07/2022 09:29:26

Válida até 04/09/2022 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

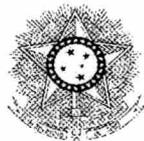
Florianópolis (SC) 06 de julho de 2022  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: A422230679176B066313F5A1EC63052DD0AC660C  
Data: 06/07/2022 09:29:26 - Protocolo: 20572924 - Documento: 4912357  
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88020-302.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



FODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.993.180/0003-47

Certidão n°: 8211684/2022

Expedição: 11/03/2022, às 16:08:48

Validade: 07/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.993.180/0003-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

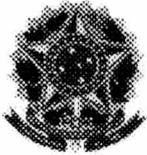
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 02.993.180/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:53:20 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2022.

Código de controle da certidão: **03EA.08BC.67E6.78B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A DataJuri Tecnologia em Software Ltda EPP, pessoa jurídica de direitos privados, com endereço na Avenida Engenheiro Max de Souza, 906, sala 506, Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.993.180/0003-47, representada neste ato por seu sócio administrador Rodrigo Santana dos Anjos, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .**

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2021.

---

Rodrigo Santana dos Anjos



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA

CNPJ/CPF: 02.993.180/0003-47

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 220140155307446

Data de emissão: 02/09/2022 15:38:44

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 01/11/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

## Certidões de débitos fiscais

## Lista de CNDs já emitidas para o contribuinte 02.993.180/0003-47



Nº da certidão	Nome/Nome Empresarial	Data de emissão	Data de vencimento	...
220140155307446	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA	02/09/2022 15:38:44	01/11/2022	
220140115896980	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA	13/07/2022 11:29:33	11/09/2022	
220140056106809	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA	08/04/2022 09:51:55	07/06/2022	
220140020471876	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA	09/02/2022 11:47:20	10/04/2022	
210140170837073	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA	29/11/2021 09:33:55	28/01/2022	
210140116611305	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA	24/08/2021 08:48:10	23/10/2021	
210140082157879	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA	21/06/2021 11:19:07	20/08/2021	
210140046561509	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA	13/04/2021 11:39:41	12/06/2021	
210140016827543	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA	08/02/2021 14:09:28	09/04/2021	
200140156969788	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA	14/12/2020 14:21:19	12/02/2021	

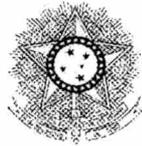
« 1 »

Exibindo 1 a 10 de 10 registros

← Voltar

 Solicitar nova CND

Sistema de Administração Tributária – SAT  
Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina – SEF  
Política de Privacidade e Termos de Uso ([../App\\_Policy/policy.pdf](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.993.180/0003-47

Certidão n°: 34110535/2022

Expedição: 10/10/2022, às 09:41:55

Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.993.180/0003-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 02.993.180/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

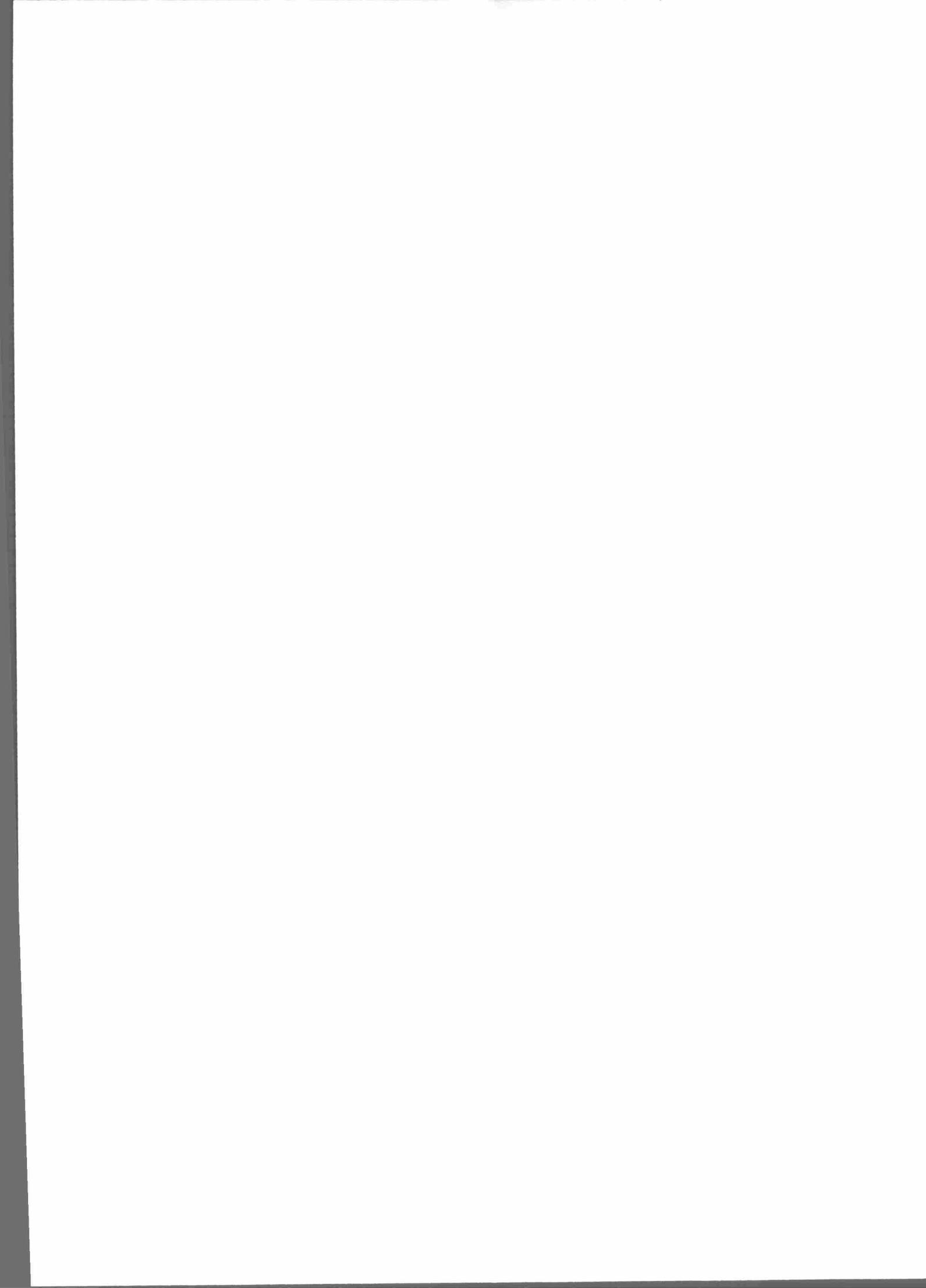
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:44:30 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **2AB1.F5DA.567B.D930**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 02.993.180/0001-85

Código de Controle: 2AB1.F5DA.567B.D930

Data da Emissão: 10/10/2022

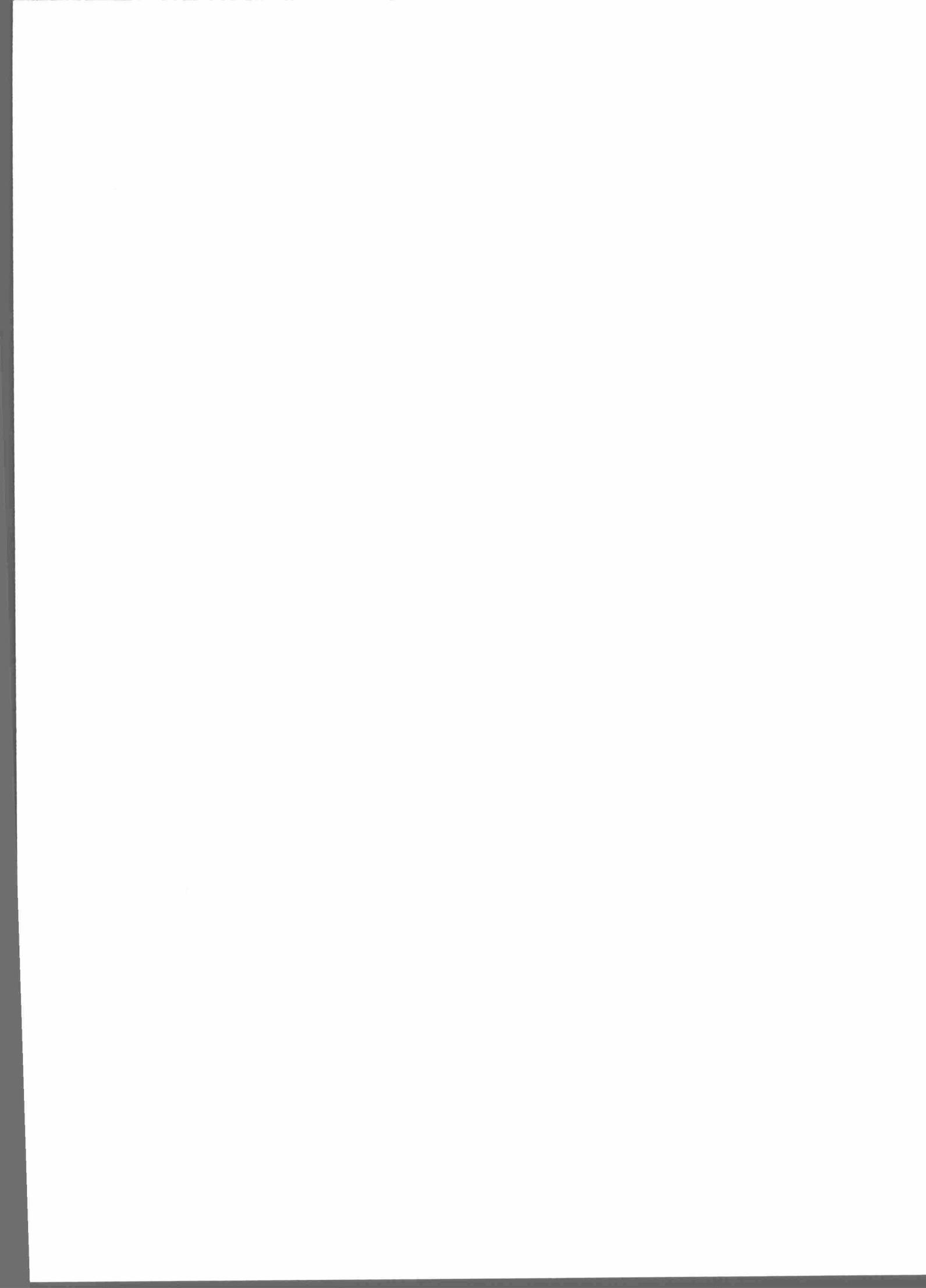
Hora da Emissão: 09:44:30

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 10/10/2022, com validade até 08/04/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.993.180/0003-47

**Razão Social:** DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP

**Endereço:** AV ENGENHEIRO MAX DE SOUZA 906 SALA 506 / COQUEIROS /  
FLORIANOPOLIS / SC / 88080-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2022 a 26/10/2022

**Certificação Número:** 2022092701070756051622

Informação obtida em 10/10/2022 09:29:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Situação de Regularidade do Empregador

Sua consulta resultou em 3 registro(s) nesta página.

Selecione o estabelecimento desejado ou retorne para uma nova consulta.

CNPJ ou CEI	Razão Social	UF
02.993.180/0001-85	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP	SC
02.993.180/0002-66	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP	SC
02.993.180/0003-47	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP	SC

[Voltar](#)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4589564	02.993.180/0003-47	DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 5099197 e o código 0B51CA09

Certidão Número 63969D2

Emitida 02/09/2022 15:21:27

Válida até 01/11/2022 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 02 de setembro de 2022  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 0B51CA09102BCE31A01D6E75709D57A6551A52C9  
Data: 02/09/2022 15:21:27 - Protocolo: 20813880 - Documento: 5099197  
Documento autenticado digitalmente



**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88020-302.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.